



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/SE 1/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, representada pelo por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA**, CI 1***55 SSP/SE e CPF 0*1.***.*85-*8, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Reajustar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de novembro de 2021**, os preços pactuados para Uniformes em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação do IPCA-IBGE no período de novembro de 2020 a outubro de 2021.

1.2. Repactuar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2022**, o salário normativo da função de "Auxiliar de Serviços Administrativos" e do "Vale Alimentação", com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE 000058/2022:

1.1.1. salário normativo: R\$ 1.368,02 (um mil, trezentos e sessenta e oito Reais e dois centavos);

1.1.2. vale alimentação: valor diário de R\$ 14,00 (catorze Reais).

1.3. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **16 de maio de 2022**, os valores

do vale-transporte para R\$ 4,50 (quatro Reais e cinquenta centavos), na forma da Resolução nº 03/2022 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas nos itens **1.1** e **1.2** deste Instrumento, a cláusula terceira do **Contrato TRE/SE 1/2020** vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1 . O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 1.156.962,75** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois Reais e setenta e cinco centavos), a seguir discriminado:

1.1 Preços mensais referentes à mão de obra:

1.1.1. **R\$ 19.950,98** (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 3/2 a 31/3/2020;**

1.1.2. **R\$ 19.799,99** (dezenove mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos), **no período de 1/4 a 30/6/2020;**

1.1.3. **R\$ 19.950,98** (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 1/7 a 31/8/2020;**

1.1.4. **R\$ 22.801,12** (vinte e dois mil, oitocentos e um Reais e doze centavos), **no período de 1/9 a 31/12/2020;**

1.1.5. **R\$ 22.732,08** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois Reais e oito centavos), **no período de 1/1 a 2/2/2021;**

1.1.6. **R\$ 22.396,48** (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis Reais e quarenta e oito centavos), **no período de 3/2 a 30/4/2021;**

1.1.7. **R\$ 23.295,12** (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco Reais e doze centavos), **no período de 1/5 a 31/10/2021;**

1.1.8. **R\$ 23.343,84** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três Reais e oitenta e quatro centavos), **no período de 1/11 a 31/12/2021;**

1.1.9. **R\$ 25.430,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta Reais e oitenta centavos), **no período de 1/1 a 15/5/2022;**

1.1.10. **R\$ 25.633,20** (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três Reais e vinte centavos), **no período de 16/5/2022 a 2/2/2024.**

1.2 Estimativas para diárias e insumos:

1.2.1. para diárias: **R\$ 6.055,68** (seis mil, cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos);

1.2.2. para insumos: **R\$ 3.798,40** (três mil, setecentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos), **sendo R\$ 3.590,40** para "máscaras de tecido lavável e reutilizável" e **R\$ 208,00** de "máscaras descartáveis para poeiras e névoas tóxicas".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades supracitadas dos efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Janilde Pimentel de Barros Correa

Manseg Manutenção e Serviços Gerais EIRELI ME.



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa**, **Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, **Presidente**, em 13/06/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1180293** e o código CRC **3648794F**.

0007877-76.2022.6.25.8000

1180293v11